



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DPSAM

OFÍCIO Nº 023/2026 – DPSAM

Viçosa/MG, 10 de março de 2026.

Ao Senhor

Fabio Gilberto De Lima Rodrigues

Pregoeiro – SAAE Viçosa

Assunto: Análise técnica da planilha de composição de custos – Processo de Licitação nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026 – Lote 01

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação de análise técnica da documentação apresentada pela empresa SECURE Engenharia e Segurança do Trabalho, classificada provisoriamente no certame em epígrafe, apresenta-se o presente parecer quanto à planilha de Composição de Custos Unitários (CPU) e demais elementos encaminhados em resposta às diligências anteriormente realizadas.

Após análise técnica da documentação apresentada, verifica-se que a empresa procedeu às correções solicitadas, apresentando nova memória de cálculo da composição de custos, com a devida discriminação dos profissionais envolvidos, segregação das horas técnicas por categoria profissional, bem como a apresentação da composição do BDI, contemplando a incidência dos tributos e demais componentes exigidos.

Constata-se, ainda, que a nova planilha de composição passou a demonstrar de forma adequada:

- a segregação da mão de obra técnica entre Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho;
- a carga horária estimada para elaboração dos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- a previsão de custos logísticos, incluindo deslocamentos e utilização de equipamentos necessários à execução dos serviços;
- a composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Dessa forma, após as diligências realizadas, entende-se que a empresa apresentou elementos suficientes para demonstrar a formação de preços e a exequibilidade da proposta, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Entretanto, cabe registrar observação relevante quanto à estimativa de deslocamentos apresentada na planilha de custos.

A empresa considerou quantitativo limitado de viagens para atendimento presencial na sede do SAAE Viçosa. Todavia, cumpre esclarecer que o Termo de Referência não estabelece limite de deslocamentos nem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

quantitativo mínimo ou máximo de visitas presenciais, tampouco restringe a prestação dos serviços à modalidade remota.

Ao contrário, o instrumento convocatório prevê que os serviços de consultoria técnica deverão atender às demandas da Autarquia sempre que requisitados pela fiscalização ou pela gestão contratual, inclusive mediante atendimento presencial.

Assim, a estimativa de deslocamentos apresentada pela empresa constitui mero parâmetro interno de formação de custos, não representando limitação contratual à atuação da fiscalização.

Dessa forma, registra-se expressamente que:

o SAAE Viçosa poderá exigir que as atividades de consultoria técnica sejam realizadas presencialmente na sede da Autarquia, sempre que o gestor e o fiscal do contrato entenderem necessário para o adequado acompanhamento das atividades, sem que tal circunstância configure alteração contratual ou gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

Tal entendimento decorre diretamente da natureza continuada dos serviços de consultoria técnica previstos no Termo de Referência, bem como da prerrogativa da Administração de dirigir e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental conclui que:

1. A empresa apresentou documentação complementar suficiente para demonstrar a formação de preços e a exequibilidade da proposta;
2. As inconsistências anteriormente apontadas foram sanadas por meio da diligência realizada;
3. A proposta passa a atender às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
4. A estimativa de deslocamentos apresentada na CPU não limita a possibilidade de exigência de atendimento presencial pela Administração.

Assim, opina-se pela aceitação da planilha de composição de custos apresentada pela empresa SECURE Engenharia e Segurança do Trabalho, entendendo-se atendidas as exigências técnicas do edital, podendo o processo licitatório prosseguir para a próxima fase.

É o parecer técnico.

Atenciosamente,

Ruan Diego Estefenson Ferreira

Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM

SAAE Viçosa